



RELATÓRIO TRIMESTRAL

CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Maruim

Presidente: Maria Angélica de Jesus

Período: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

Em Cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, no 2º trimestre do corrente Exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 551 de 18 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 foi aprovada através da Lei Municipal nº 554 de 14 de junho de 2017, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MARUIM**

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 552, estimou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 1.995.500,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuídos:

Despesas Correntes	R\$ 1.985.500,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 1.995.500,00

2 – RECEITA E TESOURARIA

O total repassado pelo Poder Executivo até o período em análise totalizou R\$ 1.831.008,72 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, oito reais e setenta e dois centavos). Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores repassados até este trimestre;

Período	Repasses (R\$)
1º Trimestre	447.437,28
2º Trimestre	447.437,28
3º Trimestre	478.381,98
4º Trimestre	457.752,18
TOTAL	1.831.008,72

3 – DESPESA

A despesa empenhada no período atingiu um montante de R\$ 73.587,02 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos). O total de despesas liquidadas no período importou R\$ 459.418,86 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas no quarto trimestre a importância em R\$ 464.769,52 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária.

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
4º Trimestre	73.587,02	459.418,86	464.769,52

Os levantamentos da auditoria na movimentação no quarto trimestre resultaram nos seguintes achados:

- a) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).
- b) Na fase da liquidação das despesas não foram encontrados títulos e documentos inidôneos (art. 63, Lei 4.320/64).





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MARUIM**

- c) Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/694 e arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93).
- d) Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF)
- e) Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos. (art. 37, CF).

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que elas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.

4 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

5 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Não houve a realização de procedimentos licitatórios no período.

6 – GESTÃO PATRIMONIAL

O Patrimônio encontra-se devidamente atualizado e com as devidas plaquetas numeradas.

7 – ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Mantém o Almoxarifado com o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

8 – DIÁRIA

As diárias concedidas, de acordo com o levantamento, foram regulares obedecendo à legislação que fixou as diárias nesta Casa Legislativa.

9 – COMBUSTÍVEIS

A Câmara não possui veículos no período.



10 – GESTÃO FISCAL

A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal que tratam os art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que se trata o art.29-A§ 1º da Constituição Federal.

Período	Gastos com Pessoal	Percentual (%)
1º Quadrimestre	1.460.314,09	3,01
2º Quadrimestre	1.562.158,59	2,87

11 – CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara de Maruim no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o relatório.

Câmara de Maruim/SE, 31 de dezembro de 2018.

Jesivânia Conceição Santana
Jesivânia Conceição Santana
Controle Interno



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **quarto trimestre de 2018**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Câmara de Maruim/SE, 31 de dezembro de 2018.

Josivânia C. Santana
Josivânia Conceição Santana
Coordenadoria de Controle Interno